

BOLETIM INFORMATIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS. Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:
HALTER PITTER DOS S. DA SILVA
VICE-PRESIDENTE:
ALEX RODRIGUES GONÇALVES
1º SECRETÁRIO:
CLAUDIO VICENTE VILAR
2º SECRETÁRIO:
ROSALVO DE VASCONCELLOS
DOMINGOS

DEMAIS VEREADORES

ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO
PABLO SOARES DE LIRA
MARLON PEREIRA DA ROCHA
JOSINEI DE SOUZA LOPES

**PORTARIA 014/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **BRUNO SOUZA LIMA** do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência – Símbolo CC-II, a partir de 29 de fevereiro de 2024, para qual foi nomeado através da Portaria 030/2023.

Guapimirim, 29 de fevereiro de 2024.



O Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sr^ª. **JULIANA MUNIZ SANTOS** para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência – Símbolo CC-II, a partir de 1º de março de 2024.

Guapimirim, 1º de março de 2024.

Halter Pitter dos Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim

**PORTARIA 016/2024**

O **Presidente da Câmara Municipal de Guapimirim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32, inciso III, alínea “a” e art. 86, inciso II, alínea “a”, item 2 do Regimento Interno;

Considerando que a vigência da Lei 14.133/2021 foi prorrogada para 01 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Servidor RONALDO VIVAS DA SILVA** para **Compras e Acompanhamento de preços**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução.

Art. 1º - Determina o arquivamento de matérias propostas, as quais não foram submetidas ao Plenário e/ou retirados de Pauta pelo próprio autor no Período anterior.

Parágrafo Único - São as seguintes matérias a serem arquivadas:

I –Projeto de lei nº 1.968, de autoria do Vereador Josinei de Souza Lopes, que “Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento e atentados violentos praticados nas dependências das escolas públicas municipais e da rede conveniada e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 2.003, de autoria do Vereador Josinei de Souza Lopes, que “Dispõe sobre a criação de atendimento multidisciplinar para diagnóstico do transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito da saúde do Município de Guapimirim;



Projeto de Lei nº 2.062, de autoria do Vereador Augusto Márcio Ramos de Souza, que “Fica denominada de Rua Laudina Corrêa, a atual Rua Dona Nethe - CEP: 25.949-335, localizada no Bairro Caneca Fina – Guapimirim-RJ;

Projeto de Lei nº 2.063, de autoria do Vereador Josinei de Souza Lopes, que “Disciplina a arborização urbana, quanto ao seu manejo, visando à conservação e à preservação e dá outras providências.”;

Projeto de Lei nº 2.074, de autoria do Vereador Halter Pitter dos Santos da Silva, que “Institui o dia do trabalhador da saúde no Município de Guapimirim.”;

Projeto de Lei nº 2.078, de autoria do Vereador Claudio Vicente Vilar, que “Dispõe sobre a criação de rotas cicloturísticas no Município de Guapimirim.”;

Projeto de Lei nº 2.089, de autoria do Vereador Rosalvo de Vasconcellos Domingos, que “Institui o programa de orientação, apoio e atendimento aos familiares dos portadores da doença de ALZHEIMER.”;

Projeto de Lei nº 2.091, de autoria do Vereador Claudio Vicente Vilar, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de informação como nome do médico, registro profissional, especialistas, dias e horários de atendimento e número de fichas disponíveis por dia, nos estabelecimentos de saúde pública e dá outras providências”;

Projeto de Lei nº 2.094, de autoria do Vereador Claudio Vicente Vilar, que “Dispõe sobre a criação do Programa “lições de primeiros socorros na educação básica” da rede escolar em todo município e dá outras providências.”;

Projeto de Lei nº 2.119, de autoria do Vereador Halter Pitter dos Santos da Silva, que “Institui o Plano Municipal do livro, leitura e biblioteca públicas e comunitárias do município de Guapimirim”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 05 de março de 2024.

Halter Pitter dos Santos da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 872 de 05 de março de 2024.

Ementa: *Deliberar sobre o Parecer Técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro com as ressalvas, determinações e recomendações, FAVORÁVEL ÀS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.*

A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução.

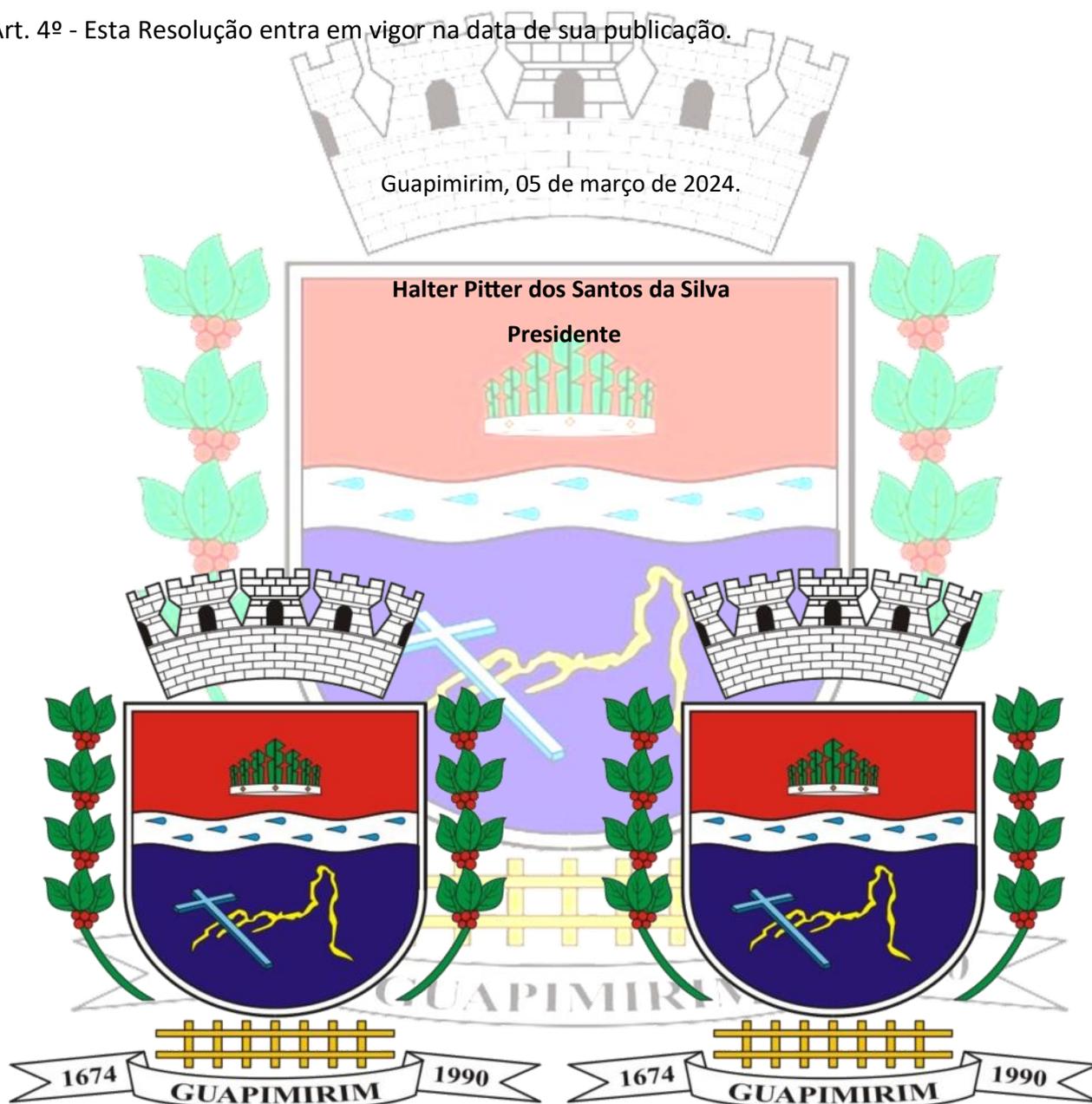
Art. 1º - Aprova o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Guapimirim relativas ao exercício de 2021.



Art. 2º - Ficam aprovadas as contas do Governo do Município de Guapimirim relativas ao exercício de 2021.

Art. 3º - Dê ciência da decisão, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional Eleitoral do RJ, Ministério Público e à Zona Eleitoral de Guapimirim – RJ.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**RESOLUÇÃO Nº 873 de 05 de março de 2024.**

Ementa: *Deliberar sobre o Parecer Técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro com as ressalvas, determinações e recomendações, FAVORÁVEL ÀS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.*

A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução.

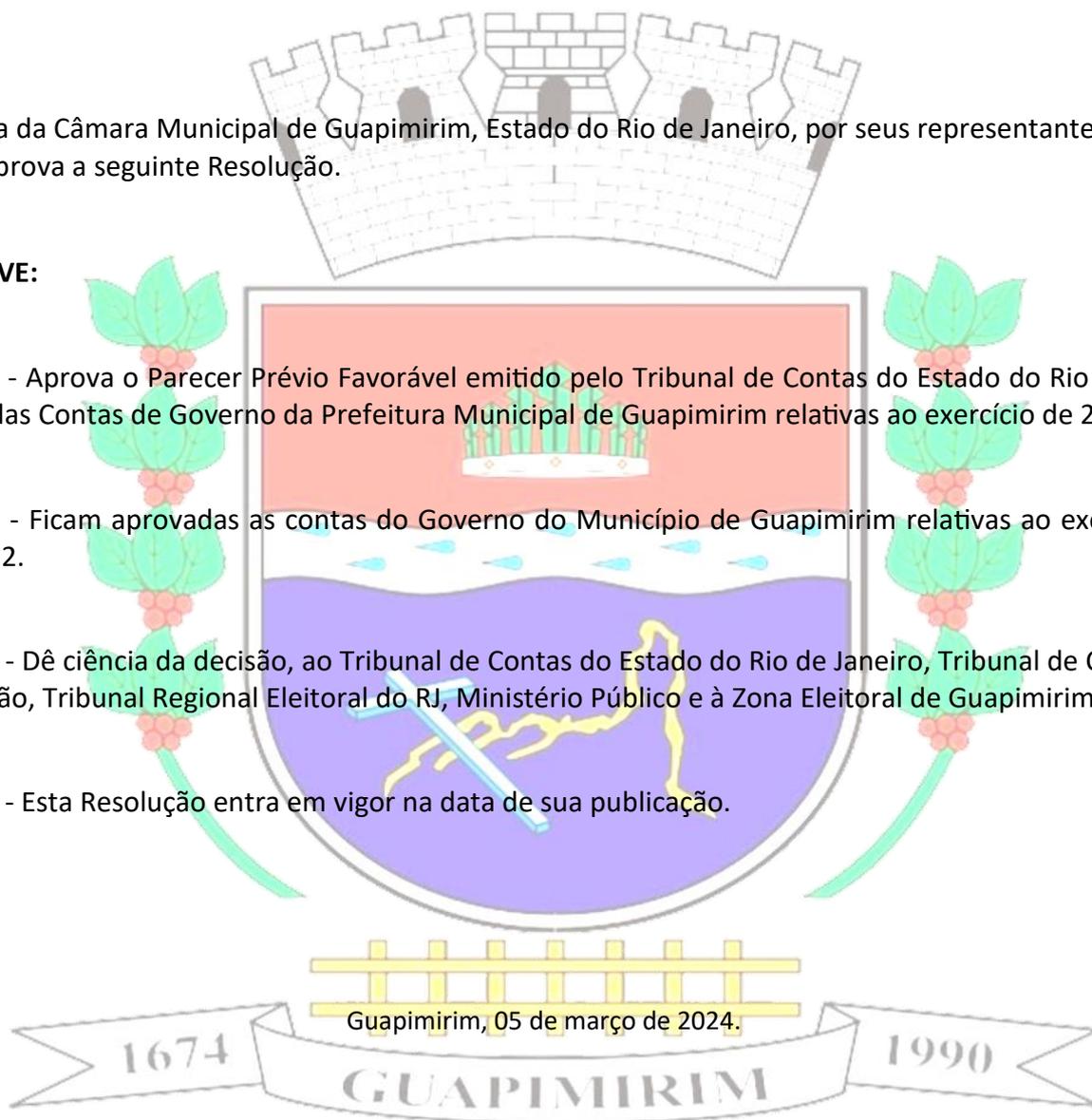
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Guapimirim relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam aprovadas as contas do Governo do Município de Guapimirim relativas ao exercício de 2022.

Art. 3º - Dê ciência da decisão, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União, Tribunal Regional Eleitoral do RJ, Ministério Público e à Zona Eleitoral de Guapimirim – RJ.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Guapimirim, 05 de março de 2024.

Halter Pitter dos Santos da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2024

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM